

SUBSCRIÇÃO DE UM ACORDO DE  
ALCANCE PARCIAL AO AMPARO DO  
ARTIGO 25 DO TRATADO DE MONTE  
VIDÉU 1980. CARTA DE INTENÇÃO

ALADI/CR/di 99  
REPRESENTAÇÃO DO CHILE  
16 de novembro de 1983

Montevidéu, em 14 de novembro de 1983.

No. 60/83

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe a intenção do Governo do Chile de assinar um Acordo de alcance parcial com a República da Costa Rica, segundo estabelecido no artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980.

Outrossim, muito agradecerei a Vossa Excelência informar sobre a negociação deste Acordo a todas as Representações dos países-membros da ALADI, para dar assim cumprimento ao disposto no artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Guillermo Anguita Pinto, Encarregado de Negócios a.i. .

Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador  
Arturo González Sánchez,  
Representante Permanente do México,  
Presidente do Comitê de Representantes  
da ALADI  
Nesta